

EDITAL Nº 004/2023
Lei Paulo Gustavo 2023 – PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚAR

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS
DE CURTAS-METRAGENS, CINECLUBES E PREMIAÇÕES PARA DEMAIS SEGMENTOS
CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL.

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, situado à Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000, neste ato representado por seu prefeito Jorge Silva Dantas, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 37º da lei orgânica do município, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de propostas** para:

Produção e finalização de filme de curtas-metragens.

CINECLUBES

Premiações para demais segmentos culturais (exceto audiovisual)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por meio deste Edital a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR** e o **MINC** disponibilizarão recursos financeiros no valor total de **R\$ 247.180,44 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com a dotação orçamentária:

000801 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

8054- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL- LEI PAULO GUSTAVO

339036000000- 17150000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

339036000000- 17160000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

339039000000- 17150000 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

339039000000- 17160000 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

2.1. O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído conforme as seguintes categorias e montantes:

CATEGORIA	QTD.	MONTANTE UNITÁRIO	MONTANTE TOTAL	RECURSO
Curta-metragem cat 1	04	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00	LPG
Curta- metragem cat 2	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	LPG
Curta-metragem cat 3	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	LPG

CATEGORIA	QTD.	MONTANTE UNITÁRIO	MOTANTE TOTAL	RECURSO
CINECLUBE	O3	10.000,00	30.000,00	LPG

CATEGORIA	QTD	MONTANTE UNITÁRIO	MONTANTE TOTAL	RECURSO
TEATRO	04	2.500,00	10.000,00	
CULTURA POPULAR	04	2.500,00	10.000,00	
MÚSICA	04	2.500,00	10.000,00	
LIVRO E LEITURA	05	2.000,00	10.000,00	
CULTURA AFRO BRAS	04	2.500,00	10.000,00	
ARTESANATO	05	2.000,00	10.000,00	
ECON. CRIATIVA; MODA, GASTRONOMIA, PROM. IDENTIDADE (Étnica, de gênero, inclusiva)	05	2.000,00	10.000,00	

2.2. A incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas ficará estabelecido de acordo com a determinação do art. 13º da Lei Complementar 195/2022 e do Parecer nº 244/2023/CONJUR-MINC.

2.3. Não havendo números de inscritos suficientes, de acordo com as vagas destinadas as categorias descritas no quadro acima, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais segmentos, conforme regras estabelecidas neste edital, não podendo saldos remanescentes do setor audiovisual serem destinadas as demais áreas da cultura e vice-versa. (NOVO).

3. PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de acordo com o **CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA CADA CATEGORIA DO EDITAL**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA DE PÃO DE AÇÚCAR, situada no endereço abaixo indicado:

Secretaria Executiva Municipal de Cultura de Pão de Açúcar

Endereço: Avenida Bráulio Cavalcante, nº 362-
Centro, Pão de Açúcar- Alagoas
CEP: 57400-000

3.2. O **CRONOGRAMA ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA CADA CATEGORIA** compreende os seguintes prazos:

CATEGORIA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Curta-metragem	16 de outubro até 17 de novembro de 2023
CINECLUBES	16 de outubro até 17 de novembro de 2023
DEMAIS SEGMENTOS	16 de outubro até 17 de novembro de 2023

NOVA DATA DE PRORROGAÇÃO

CATEGORIA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
CURTA METRAGEM	16 de outubro até 24 de novembro de 2023
CINECLUBES	16 de outubro até 24 de novembro de 2023
DEMAIS SEGMENTOS	16 de outubro até 24 de novembro de 2023

3.3. Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.paodeacucar.al.gov.br

3.4. Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica a sede da secretaria, no horário de funcionamento da mesma para atendimento presencial das 08 às 14h, no endereço: Av. Bráulio Cavalcante, nº 362, centro e o e-mail: cultura@paodeacucar.al.gov.br.

3.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em todas as categorias deste edital, entende-se como proponente **a pessoa jurídica ou física, registrada na cidade de PÃO DE AÇÚCAR - Alagoas.**

4.2. Para concorrer na categoria de **CURTA-METRAGEM** somente poderão participar pessoas jurídicas de direito público e privado, incluindo MEI, desde que desempenhe atividades na área

cultural, por meio de projetos cujo (a) DIRETOR (A) comprove residência na cidade de Pão de Açúcar, Alagoas nos últimos 02 (dois) anos, independentemente do local de nascimento.

4.3. Para concorrer na categoria de **CINECLUBE** somente poderão participar da seleção pessoas jurídicas de direito público e privado (incluindo MEI), desde que desempenhe atividades na área cultural ou educacional, registradas no município de Pão de Açúcar, Alagoas.

4.4. Para concorrer na categoria de prêmios para **DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL**, poderão participar da seleção pessoas jurídicas de direito privado (incluindo MEI) E pessoas físicas, desde que residam comprovadamente e desempenhem atividades na área cultural ou educacional, no município de Pão de Açúcar, Alagoas nos últimos 02 (dois) anos.

4.5. Não poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e dirigentes do serviço público municipal.

4.6. Não é permitido o acúmulo de repasses, nos mesmos meses de referência, aos futuros contemplados que são beneficiários da Lei 14.017/2020 conforme determinação do art. 20 da Lei Complementar 195.

4.7. É vedado, em quaisquer categorias deste Edital, o aporte na veiculação ou na produção de programas religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, info comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

4.8. Todos os projetos das categorias de CURTA-METRAGEM e de premiação para demais segmentos culturais, exceto audiovisual, deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Pão de Açúcar, Alagoas há no mínimo 2 (dois) anos.

4.8.1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% supramencionada.

4.9. Todos os projetos das categorias de CURTA-METRAGEM deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 60% de profissionais domiciliados na cidade de Pão de Açúcar, Alagoas há no mínimo 2 (dois) anos.

4.9.1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias de: Produção Executiva, Direção, Roteiro, Produção, Fotografia, Arte, Som e Montagem. Um (a) mesmo (a) profissional só pode ocupar até quatro chefias.

Parágrafo primeiro. Cada proponente pessoa jurídica poderá ter apenas 1 (um) projeto aprovado em cada categoria deste Edital. Caso o proponente vença com mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria, ele deverá escolher qual projeto executará, abrindo vaga para o projeto suplente.

Parágrafo segundo. Um (a) DIRETOR (A) somente poderá ter 1 (um) projeto aprovado de CURTA-METRAGEM, ainda que esteja representado por proponentes e/ou projetos distintos. Caso o (a) DIRETOR (A) ocupando uma mesma função vença em mais de 1 (uma) categoria – ou seja, vença com

mais de um projeto como DIRETOR (A), por exemplo – ele (a) deverá escolher qual projeto executará, abrindo vaga para o projeto suplente. Essa regra não se aplica no caso do (a) DIRETOR (A) ocupar funções distintas em outros projetos vencedores.

Parágrafo terceiro. De modo a desenvolver a Cadeia Produtiva do Audiovisual em Pão de Açúcar e em Alagoas, bem como ampliar o acesso a todos que fazem o setor, um projeto audiovisual de CURTA-METRAGEM contemplado neste Edital não poderá receber recursos de outros Editais vinculados à execução da Lei Paulo Gustavo em outros municípios do Brasil.

4.10. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

4.11. Os projetos contemplados devem oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes deste edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de acordo com o decreto 11.525/2023, em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para povos tradicionais indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja vão concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção;

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo III. No caso de agente cultural indígena, será solicitado ainda uma declaração de pertencimento a uma determinada etnia, assinada pela liderança indígena local.

6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CURTA-METRAGEM

6.1. Serão selecionados 9 (nove) projetos para a produção e finalização de CURTA-METRAGEM no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital, como consta no inciso I, do artigo 5º da LEI PAULO GUSTAVO, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)

6.2. Entende-se por CURTA-METRAGEM obra **DOCUMENTAL, FICCIONAL** ou de **ANIMAÇÃO**, com duração mínima de 7 (sete) minutos e máxima de 26 (vinte e seis) minutos com destinação inicial ao mercado de salas de exibição ou mercado de televisão, produzidos a partir de uso de celulares.

6.3. O proponente do projeto de CURTA-METRAGEM deverá escolher em qual categoria deseja inscrever o seu filme, sendo essa uma escolha livre do proponente baseada em seu entendimento da necessidade de recursos para a produção e finalização da obra audiovisual.

6.4. Os projetos inscritos, independentes de sua categoria ou características (ficção, animação ou documentário), deverão, em seus conteúdos, versarem sobre a realidade de PÃO DE AÇÚCAR, em seus mais amplos aspectos, desde sua história, Cultura e identidade, bem como sua paisagem, suas questões étnicas e raciais, seu meio ambiente, saúde, educação, suas tradições, sua memória, o patrimônio histórico, material e imaterial, o Rio São Francisco e as pautas da Comunidade LGBTQIA+ e inclusivas.

6.5. As propostas de produção e finalização de CURTA-METRAGEM devem anexar ao projeto técnico o roteiro, de acordo com as seguintes características:

- a) Em caso de obras audiovisuais de **ficção**: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.
- b) Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de **animação**: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, e pelo menos dez páginas de storyboard (desenhos em sequência cronológica mostrando as cenas e ações) do filme; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.
- c) Em caso de obras audiovisuais no gênero **documentário**: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

6.6. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “Edital LPG 2023 PÃO DE AÇÚCAR – CURTA-METRAGEM” e o número do envelope, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:

6.6.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;

- c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Cópia de CPF e RG;
- e) Comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cartas de anuência e ou declaração de todos os integrantes da equipe principal do filme

6.6.2. ENVELOPE 2 (1 cópia encadernada):

- a) Proposta para realização de projeto audiovisual;
- b) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
- c) Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livros ou textos já publicados (ANEXO V);
- d) Planilha orçamentária para realização do projeto;
- e) Portfólio e ou Curriculum da empresa produtora;
- f) Documento de autodeclaração de pessoa negra ou indígena (ANEXO 3) – caso necessário;
- g) Documento de autodeclaração de gênero (ANEXO 4) – caso necessário;
- h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
- i) Além da versão impressa e encadernada, o proponente deverá incluir neste envelope 1 (um) pen drive contendo todos os arquivos solicitados em PDF.

7. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CINECLUBES

7.1. Serão selecionados 3 (tres) projetos para criação ou manutenção de **CINECLUBE**, no valor de R\$ total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

7.2. Entende-se por cineclube: iniciativa que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

7.3. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas na cidade de Pão de Açúcar ou em alguns de seus povoados.

7.4. As atividades previstas no projeto deverão compreender um período de realização entre 6 (seis) e 12 (doze) meses.

7.5. O proponente deverá apresentar prova da existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.

7.6. As propostas de projetos de cineclube deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “Edital LPG PÃO DE AÇÚCAR 2023 – CINECLUBE” e o número do envelope, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:

7.6.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

- b) Cartão CNPJ;
- c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidões negativas;

7.6.2. ENVELOPE 2 (1 cópia encadernada):

- a) Proposta para realização de Cineclube (ANEXO 2) – inclui orçamento geral do projeto;
- b) Documento com foto e anuência do responsável pelo local de realização do cineclube;
- c) Portfólio do Cineclube ou do representante legal do projeto;
- d) Documento de autodeclaração de pessoa negra ou indígena (ANEXO 3) – caso necessário;
- e) Documento de autodeclaração de gênero (ANEXO 4) – caso necessário;
- f) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;
- g) Além da versão impressa e encadernada, o proponente deverá incluir neste envelope 1 (um) pen drive contendo todos os arquivos solicitados em PDF.

8. INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA PRÊMIAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS, EXCETO O AUDIOVISUAL

8.1. Serão selecionados 31 projetos, para premiação de pessoas físicas ou jurídicas, nos segmentos de **TEATRO; CULTURA POPULAR; MÚSICA; LIVRO E LEITURA; CULTURA AFRO BRASILEIRA; ARTESANATO e ECONOMIA CRIATIVA, GASTRONOMIA, MODA, PROMOÇÃO DAS IDENTIDADES** (étnica, de gênero, inclusiva), no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

8.2. Os projetos deverão ter desenvolvimento contínuo e transmissão de saberes, cujas as ações se deem preferencialmente em escolas da rede pública e nos povoados pertencentes ao município.

8.3. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas na cidade de Pão de Açúcar ou em alguns de seus povoados.

8.4. As atividades previstas no projeto deverão compreender um período de realização entre 6 (seis) e 12 (doze) meses, a contar da data das transferências dos recursos.

8.5. As propostas de projetos de premiação para DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS DEVERÃO, EXCETO O AUDIOVISUAL, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “Edital LPG PÃO DE AÇÚCAR 2023 – DEMAIS SEGMENTOS” e o número do envelope, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa física proponente:

8.5.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ – Para a pessoa JURÍDICA
Cópia do RG e CPF – Para pessoa FÍSICA
- c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores – para a pessoa JURÍDICA
- d) Comprovante de residência com no mínimo de 90 (noventa) dias de atualização;

- e) Portfólio contendo (imagens, históricos, materiais de jornais em sites, websites, páginas nas redes sociais, etc);

8.5.2. ENVELOPE 2 (1 cópia encadernada):

- a) Proposta do segmento – inclui orçamento geral do projeto;
- b) Documento de autodeclaração de pessoa negra ou indígena (ANEXO 3)– caso necessário;
- c) Documento de autodeclaração de gênero (ANEXO 4) – caso necessário;
- d) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. À Prefeitura de Pão de Açúcar, após análise da documentação de inscrição do proponente, divulgará a LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS para concorrência no Edital, no endereço www.paodeacucar.al.gov.br, no Diário Oficial do Município e da AMA (Associação dos Municípios Alagoanos).

9.2. Eventuais recursos relacionados à LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, por e-mail: cultura@paodeacucar.al.gov.br, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.

9.3. Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, haverá remanejamento entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados as categorias do segmento do audiovisual, caso seja aplicável, obedecendo a origem do recurso, remanejado entre as categorias vinculadas ao mesmo; assim como no caso de recursos oriundos do Município de Pão de Açúcar, destinados as categorias por ele contempladas.

10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, nesta ordem:

- I. Análise da documentação e exigências deste edital;
- II. Análise do projeto técnico, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

10.2. Será instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO com reconhecida experiência e conhecimento técnico na área para seleção das propostas, observando-se na composição as questões de diversidade de gênero e etnia, cujos nomes serão divulgados quando da publicação do resultado do Edital no D.O.M., em função da necessidade de se resguardar o sigilo e a isenção deste julgamento.

10.2.1. Os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO serão responsáveis pelos julgamentos das propostas da categoria CURTA-METRAGEM, na categoria CINECLUBE e na Categoria para demais Segmentos Culturais

10.2.2. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

10.3. Na análise do projeto técnico pela COMISSÃO DE SELEÇÃO serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 1 a 5 com os respectivos pesos, podendo obter média final de até 95 pontos:

Aspectos	Pontuação	Peso	Nota Final
I. Qualidade técnica do projeto (apresentação, exposição de motivos, justificativa e concepção)	5	4	20
II. Contribuição artística (elementos da cultura local ou nacional, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização)	5	5	25
III. Viabilidade Financeira (uso dos recursos, destinação)	5	3	15
IV. Exequibilidade (cronograma e orçamento)	5	2	10
V. Acessibilidade	5	1	5
VI. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos)	5	1	5
VII. Profissionais Negros (profissionais negros –autodeclarados pretos ou pardos) OU Profissionais Indígenas (profissionais indígenas - autodeclarados), na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de produção executiva nas demais categorias deste Edital	5	1	5
VIII. Profissionais Mulheres cisgênero ou pessoas transexuais/travestis (na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de produção executiva nas demais categorias deste Edital)	5	2	10

10.3.1. Para atendimento aos itens **VII e VIII** acima, será necessária a apresentação de autodeclaração de pessoa negra ou indígena (ANEXO 3) e de gênero (ANEXO 4), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3.3. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, áudio descrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.3.4. Havendo a necessidade de desempate entre os proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item II, conforme quadro acima item 12.4 deste edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os seguintes itens dos critérios de avaliação: itens I, III, IV e VII, em sequência.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE Açúcar, através da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURAL, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória da COMISSÃO DE SELEÇÃO, caberá a divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos selecionados no endereço www.paodeacucar.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

11.2. À (nome) e à COMISSÃO DE SELEÇÃO caberão relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.

12. DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

12.1. Não caberá recurso ao resultado final dos selecionados, publicados pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, no Diário Oficial do Município.

13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço www.paodeucar.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

13.2. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA, no prazo estabelecido neste Edital, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

13.3. Os proponentes que não aprovarem projetos poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail indicado na inscrição.

14. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O recebimento do valor da premiação, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

Parágrafo único. Os proponentes selecionados nos itens vinculados aos recursos do município de Pão de Açúcar- Alagoas assinarão Termo de Compromisso com a Secretaria Executiva Municipal de Cultura, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

14.2. Os filmes da categoria CURTA-METRAGEM produzidos com recursos deste edital terão prazo de 12 (doze) meses para obras de ficção, documentário ou animação a contar a partir do desembolso dos recursos, para entrega de sua versão final na sede da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias após solicitação protocolada na mesma instituição, dirigida ao representante legal do órgão.

14.3. Os filmes produzidos a partir dos valores disponibilizados por este Edital deverão ser entregues em 01 (uma) cópias em pen drive ou Blu-Ray, da versão final do produto audiovisual à SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.4. Obrigatoriamente o filme produzido como resultado deste concurso deverá constar em sua abertura 01 (uma) cartela com no mínimo 05” (cinco segundos) contendo o **brasão e o nome do** município de Pão de Açúcar, seguido de outra cartela com os dizeres: “Filme produzido com recursos da Lei Paulo Gustavo, Pão de Açúcar – Alagoas”, e nos créditos finais o brasão de Pão de Açúcar.

14.5. No caso de não cumprimento do prazo para entrega do filme produzido, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, buscar o ressarcimento dos recursos concedidos à empresa produtora ou pessoa física do referido produto audiovisual, e o impedimento de seus produtores de participar de outros concursos promovidos pelo município de Pão de Açúcar, pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

14.6. É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.

14.7. Todos os contemplados nas seleções aqui estabelecidas terão que fornecer contrapartida social (escolas, hospitais, creches, comunidades vulneráveis, etc.), nos termos do art. 7º da Lei Complementar e dos art. 12 e 13 do Decreto Federal 11.525/2023.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Publicação do Edital	13 de outubro de 2023
Inscrições dos projetos	16 de outubro até 17 de novembro de 2023
Fase de Habilitação – Análise dos documentos (curta/cineclubes e demais segmentos da cultura)	21 até 24 de novembro de 2023
Divulgação dos Habilitados	27 de novembro de 2023
Recurso de Habilitação	27 até 29 de novembro de 2023
Resultado final do Habilitados	30 de novembro de 2023
Resultado final	01 de dezembro de 2023

CRONOGRAMA COM PRAZOS PRORROGADOS

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Publicação do Edital	13 de outubro de 2023
Inscrições dos projetos	16 de outubro até 24 de novembro de 2023
Fase de Habilitação – Análise dos documentos (curta/cineclubes e demais segmentos da cultura)	27 de novembro até 02 de dezembro de 2023
Divulgação dos Habilitados	03 de dezembro de 2023
Recurso de Habilitação	04 até 06 de dezembro de 2023
Resultado final do Habilitados	09 de dezembro de 2023
Resultado final	10 de dezembro de 2023

15.1. – Fica estabelecido o horário oficial de Pão de Açúcar - Alagoas como referência para todo calendário estabelecido para as diversas etapas deste edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

16.2. Faz parte deste edital o formulário de inscrição e seus anexos.

16.3. O(a) responsável pelo filme poderá inscrever sua obra em qualquer festival de curta-metragem, e havendo valores advindos de possíveis premiações ou aquisições de canais privados de televisão, os recursos serão destinados ao próprio proponente.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for caso.

16.5. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Direção da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.

16.6. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.

16.7. A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

18.5. ANEXO 1 - Ficha de Inscrição

18.6. ANEXO 2 – Proposta CINECLUBE

18.7. ANEXO 3 – Autodeclaração de raça

18.8. ANEXO 4- Autodeclaração de gênero

18.9. ANEXO 5 - Termo de cessão de direitos autorais

Pão de Açúcar, 13 de outubro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
PREFEITO

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

DADOS DO PROPONENTE						
Nome/Razão Social						
Nome artístico/ Nome de Fantasia						
CPF/CNPJ				Telefone		
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:			CEP:		
Dados bancários	Nome do Banco:					
	Ag.		Conta Corrente		Operação	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO)						
Nome						
Função						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:			CEP:		
Telefone						
CPF						
RG						
Profissão						
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL						
Inscrição para:	<input type="checkbox"/> Curta-metragem					
	<input type="checkbox"/> CINECLUBE					
	<input type="checkbox"/> DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIIS					
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
<input type="checkbox"/> Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL – 004/2023- LEI PAULO GUSTAVO						

<p>Nome do responsável pela</p> <p>entrega: _____</p> <p>Assinatura _____ Pão de Açúcar , ____ de _____</p> <p style="text-align: center;">de 2023.</p>
--



MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 AV. BRUALIO CAVALCANTE, 362- PÃO DE AÇÚCAR - AL
 CEP 57.400-000
 CNPJ nº 12.369.880/0001-57 – E-mail:
 cultura@paodeacucar.al.gov.br

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA PARA CINECLUBE

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
TÍTULO DA PROPOSTA (Aqui o proponente deve colocar o nome escolhido para o projeto. CINECLUBE X)	Período da Execução (Informe aqui a data de início e término da produção de sua proposta)	
	INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO

2. PRODUÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO			
Nome da pessoa responsável pela produção executiva:			
CPF:		RG:	
Perfil:	<input type="checkbox"/> Pessoa negra ou indígena <input type="checkbox"/> e/ou <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero ou transexual/travesti		

3. JUSTIFICATIVA
<p>O que é: Apresentação das razões para a realização do projeto, sua relevância cultural, a abrangência e benefícios seus resultados (quantificando-os, se possível) para a comunidade etc. Aqui, o proponente deve explicitar a IMPORTÂNCIA do projeto no campo artístico no qual se insere e as MOTIVAÇÕES que o levaram a apresentá-lo, observando os critérios de avaliação previstos no edital. O proponente deverá descrever também seu valor simbólico, histórico e cultural, sua contribuição para o desenvolvimento cultural e artístico regional, através das manifestações artísticas e culturais envolvidas. Muita atenção: Além de explicitar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto proposto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o justificam e o diferenciam, e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina ou</p>

localidade/região na qual se insere. **Como fazer:** Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente em realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados ao projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente. Dê ênfase a seus principais atributos tais como, criatividade, contemporaneidade, tradição, irreverência, popularidade, entre outros.

[escreva aqui]

4. OBJETIVOS

Neste espaço, o proponente deve descrever de forma clara O QUÊ pretende fazer e alcançar com a execução do projeto. **Descrever, resumidamente, o(s) objetivo(s) do projeto e metas a serem alcançadas, indicando os órgãos internos e/ou externos envolvidos; relação com outros projetos etc.** **O que é:** Indicação dos resultados que pretende atingir, dos produtos finais a serem elaborados, bem como dos benefícios da ação ou atividade cultural, possível a curto, médio e longo prazo. **Como fazer:** Faça um pequeno parágrafo com o objetivo geral e organize em tópicos os específicos. Os objetivos específicos geralmente iniciam com um verbo e devem ser claros e sucintos. **Muatenção:** O objetivo geral corresponde ao produto final do projeto. Já os objetivos específicos se configuram com ações que contribuirão para alcance e para complementar o objetivo geral.

[escreva aqui]

5. PROPOSTA CURATORIAL DO CINECLUBE

Descreva as características dos filmes que comporão as sessões cineclubistas, colocando gênero, tempo, temática e outras informações relevantes sobre a composição e descreva como será o processo de escolha e recolhimento dos filmes a serem exibidos, se o Cineclubes prevê outras atividades – no caso de interação de linguagens.

[escreva aqui]

6. FUNÇÕES DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

O proponente deve especificar quem faz parte da equipe principal do projeto e em quais funções.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MINI-CURRÍCULO
<i>[insira quantas funções achar necessário]</i>		

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

O que é: Detalhamento das atividades/etapas de realização do projeto. Informar os custos previstos para a realização do projeto, de maneira detalhada. **Como fazer:** Neste item, o proponente deve apresentar: 1. Os procedimentos e ações necessárias para a execução do projeto (“como irá fazer”); 2. O cronograma das ações propostas (com indicações dos respectivos prazos para as atividades, determinando a viabilidade da proposta). Para elaboração



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

AV. BRUALIO CAVALCANTE, 362- PÃO DE AÇÚCAR - AL
CEP 57.400-000

CNPJ nº 12.369.880/0001-57 – E-mail:
cultura@paodeacucar.al.gov.br

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Pessoa na função de DIREÇÃO (para os casos de obras audiovisuais) ou de PRODUÇÃO EXECUTIVA (para a categoria FESTIVAL, CAPACITAÇÃO ou CINECLUBE) autodeclarada negra ou indígena.

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado(a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido(a) em __/__/____, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em __/__/____, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], ocupante da função de [FUNÇÃO NO PROJETO – DIREÇÃO ou PRODUÇÃO EXECUTIVA], do projeto [NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL], declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** ou () **pardo** ou () **indígena**.



MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AV. BRUALIO CAVALCANTE, 362- PÃO DE AÇÚCAR -
AL
CEP 57.400-000
CNPJ Nº 12.369.880/0001-57 – E-MAIL:
CULTURA@PAODEACUCAR.AL.GOV.BR

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Pessoa na função de DIREÇÃO (para os casos de obras audiovisuais) ou de PRODUÇÃO EXECUTIVA (para a categoria FESTIVAL, CAPACITAÇÃO ou CINECLUBE) autodeclarada mulher cisgênero ou pessoa transexual/travesti.

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em __/__/__, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em __/__/__, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], ocupante da função de [FUNÇÃO NO PROJETO]



MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AV. BRUALIO CAVALCANTE, 362- PÃO DE AÇÚCAR -
AL
CEP 57.400-000
CNPJ Nº 12.369.880/0001-57 – E-MAIL:
CULTURA@PAODEACUCAR.AL.GOV.BR

– DIREÇÃO ou PRODUÇÃO EXECUTIVA], do projeto [NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL], declaro, sob as penas da lei, que me identifico como () **mulher** ou () **pessoa transexual/travesti**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO 5

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livros ou textos já publicados.

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)) , (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de

Cessão de Direitos Autorais, em ceder à/ao (nome da empresa proponente), sediado(a) no endereço _____, CNPJ nº _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade _____ específica de_____.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura (*)

(escrever nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

* Reconhecer a firma em cartório.

